

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 441 /2025

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Mariana, a **Política Municipal de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA)**, com o objetivo de garantir o direito à comunicação, elemento essencial para a plena participação social, educacional e cidadã das pessoas com deficiência e de todas aquelas que apresentem limitações na fala, na linguagem ou na escrita.

A Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) compreende o uso de símbolos, figuras, gestos, pranchas, dispositivos eletrônicos e demais recursos tecnológicos e não tecnológicos que possibilitam a expressão e a compreensão entre indivíduos, promovendo a inclusão e a autonomia comunicativa.

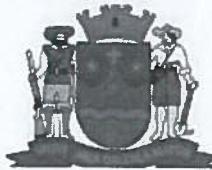
A proposta encontra respaldo na **Constituição Federal**, que assegura, em seu **artigo 5º, caput**, a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, bem como no **artigo 227**, que garante prioridade absoluta à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a iniciativa está amparada pela **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015)**, que reconhece a comunicação acessível como direito fundamental, prevendo, em seu **artigo 3º, inciso I**, o conceito de acessibilidade como condição que possibilita o uso, com segurança e autonomia, de espaços, serviços e instrumentos por todas as pessoas, incluindo os meios de comunicação.

Cumpre destacar que a presente proposição também encontra **fundamentação na Lei nº 15.249/2025**, sancionada em **3 de novembro de 2025**, que trata da **comunicação aumentativa e alternativa em espaços públicos**, alterando a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei da Acessibilidade), e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, com vistas à promoção da acessibilidade da pessoa com necessidades complexas de comunicação.


Ítalo de Majelinha
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 11 / 25
 Presidente
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

Em âmbito municipal, a implementação de práticas e recursos de CAA representa um avanço significativo na construção de uma Mariana mais inclusiva e acolhedora, garantindo a participação plena de cidadãos com diferentes formas de comunicação nas escolas, nas unidades de saúde, nos equipamentos públicos e em toda a comunidade.

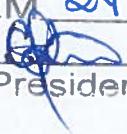
Além do impacto direto na vida das pessoas com deficiência, a proposta favorece professores, profissionais da saúde, cuidadores e famílias, ao oferecer formação, orientação e suporte técnico, fortalecendo as redes de apoio e ampliando o alcance das políticas de inclusão.

Portanto, essa proposição se apresenta como medida justa, necessária e alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da acessibilidade, pilares fundamentais de uma sociedade democrática e comprometida com os direitos humanos. Com o objetivo de ilustrar a aplicação prática dos instrumentos de Comunicação Aumentativa e Alternativa, o **Anexo I** deste Projeto de Lei apresenta a imagem de uma **Tábua de CAA**, demonstrando um dos recursos empregados para assegurar a comunicação e a participação social de pessoas com limitações de fala ou linguagem.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como um passo essencial rumo à consolidação de políticas municipais que assegurem a comunicação para todos e o exercício pleno da cidadania no Município de Mariana.

Plenário da Câmara Municipal de Mariana, 13 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 11 / 25
Presidente  Secretário 



Ítalo de Majelinha
Vereador

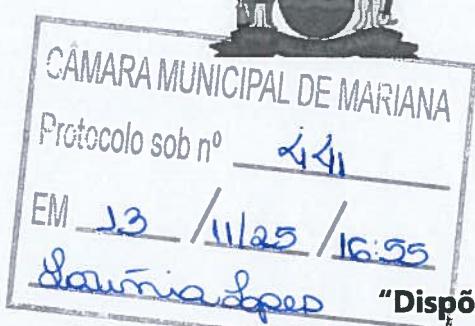


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
PROJETO DE LEI N° 241/2025

“Dispõe sobre a implementação, o incentivo e a acessibilidade da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) no Município de Mariana e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Mariana, a **Política Municipal de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA)**, destinada a promover a inclusão e garantir o direito à comunicação de pessoas com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), síndromes, ou outras condições que impliquem limitações temporárias ou permanentes na fala e na linguagem.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por **Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA)** o conjunto de recursos, estratégias, símbolos, sinais, gestos, imagens, dispositivos tecnológicos e não tecnológicos que visam **ampliar ou substituir a comunicação oral e escrita** de pessoas com dificuldades de expressão.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de CAA:
I – garantir o direito à comunicação a todas as pessoas que necessitem de recursos alternativos e aumentativos;
II – promover a formação de profissionais da rede pública para o uso da CAA;
III – incentivar a produção e a disponibilização de materiais e tecnologias acessíveis;
IV – assegurar o uso da CAA nos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas da **educação, saúde e assistência social**;
V – fomentar a conscientização da sociedade sobre a importância da comunicação acessível.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 11 / 25
Presidente
Secretário

Ítalo de Majelinha
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

Art. 4º - O Poder Executivo poderá celebrar **parcerias com instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil e empresas** para o desenvolvimento de projetos, capacitações e tecnologias voltadas à CAA.

Art. 5º - As **escolas da rede pública municipal** deverão adotar medidas para garantir o uso da CAA quando necessário, incluindo:

- I – a oferta de formação continuada aos professores e cuidadores;
- II – a disponibilização de materiais visuais e comunicativos acessíveis em salas de aula e espaços comuns;
- III – a elaboração de planos pedagógicos individualizados que contemplem o uso da CAA.

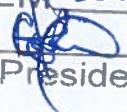
Art. 6º - As **unidades de saúde e assistência social** do Município deverão garantir:

- I – a presença de recursos visuais e comunicativos básicos em seus ambientes;
- II – o atendimento humanizado e acessível a pessoas usuárias de CAA;
- III – o encaminhamento para avaliação fonoaudiológica quando necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

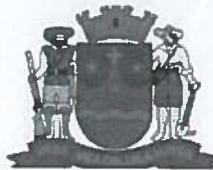
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 11 / 25


Presidente


Secretário


Italo de Majelinha
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

ANEXO I

Prancha de
comunicação
com símbolos



Descrição de imagem:

Visualiza-se aqui uma prancha de comunicação com dezoito símbolos gráficos cujas mensagens servirão para escolher alimentos e bebidas. Os símbolos estão organizados por cores nas categorias *social* (oi, pode me ajudar?, obrigada); *pessoas* (eu, você, nós); *verbos* (quero, comer, beber); *substantivos* (bolo, sorvete, fruta, leite, suco de macã e suco de laranja) e *adjetivos* (quente, frio e gostoso).

Fonte: <https://www.assistiva.com.br/ca.html>

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 24 / 11 / 25

Presidente

Secretário